



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 5.002**  
**de 18 de novembro de 2008**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.07.01.27.812.0003.2024.3.3.90.39	Esportes	25.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.32	Esportes	5.000,00
02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.36	Esportes	10.000,00
02.07.02.27.812.0014.2001.3.3.90.32	Esportes	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de novembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS